

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Fátima Bezerra – Governadora

ANO 87 • NÚMERO: 14.675 NATAL, 28 DE MAIO DE 2020 • QUINTA - FEIRA

Portaria nº 166/2020 – GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 8º, inciso XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO a licença maternidade concedida à Defensora Pública Leylane de Deus Torquato, matrícula nº 214.717-3, titular da 2ª Defensoria Pública de Assú-RN, para o período de 27 de fevereiro a 24 de agosto de 2020, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 344/20120;

RESOLVE:

Art. 1º. **E S T E N D E R**, até o dia 30 de junho de 2020, os efeitos da Portaria nº 135/2020 – GDPGE que designou, provisoriamente, o Defensor Público **FAUZER CARNEIRO GARRIDO PALITOT**, matrícula nº 215.065-4, lotado provisoriamente na 2ª Defensoria Pública de Nova Cruz/RN, para atuar como coordenador do Núcleo Sede de Assú/RN.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Fátima Bezerra – Governadora

ANO 87 • NÚMERO: 14.675 NATAL, 28 DE MAIO DE 2020 • QUINTA - FEIRA

Portaria n. 466/2020 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. **REVOGAR, a partir de 01 de junho de 2020, a Portaria de nº 363/2020 – SDPGE**, publicada no Diário Oficial do Estado, em 07 de abril de 2020, edição de nº. 14.641, que designou o Defensor Público **SERJANO MARCOS TORQUATO VALLE**, matrícula nº 203.781-5, titular da 18ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 31 de março de 2020 a 12 de junho do ano em curso, a 7ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Fátima Bezerra – Governadora

ANO 87 • NÚMERO: 14.675 NATAL, 28 DE MAIO DE 2020 • QUINTA - FEIRA

Portaria n. 467/2020 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO férias concedidas ao Defensor Público **SERJANO MARCOS TORQUATO VALLE**, matrícula nº 203.781-5, titular da 18ª Defensoria Criminal de Natal/RN, pelo período de 01 de junho de 2020 a 30 de julho do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 1711/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, o Defensor Público **FRANCISCO DE PAULA LEITE SOBRINHO**, matrícula nº 203.650-9, titular da 19ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, **no período de 01 de junho de 2020 a 30 de julho do ano em curso**, a 18ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Fátima Bezerra – Governadora

ANO 87 • NÚMERO: 14.675 NATAL, 28 DE MAIO DE 2020 • QUINTA - FEIRA

Portaria n. 468/2020 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO férias concedidas ao Defensor Público **DANIEL VINICIUS SILVA DUTRA**, matrícula nº 214.574-0, titular da 8ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para o período de 08 a 27 de junho de 2020, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 1817/2019-SDPGE.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, por substituição automática, o Defensor Público **MANUEL SABINO PONTES**, matrícula nº 197.770-9, titular da 14ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, **no período 08 a 27 de junho de 2020**, a 8ª Defensoria Pública Criminal de Natal, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Fátima Bezerra – Governadora

ANO 87 • NÚMERO: 14.675 NATAL, 28 DE MAIO DE 2020 • QUINTA - FEIRA

Portaria n. 469/2020 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública **DISIANE DE FÁTIMA ARAÚJO DA COSTA**, matrícula nº 203.644-4, titular 2ª Defensoria Criminal de Parnamirim/RN, no período de 01 de junho de 2020 a 15 de julho do ano em curso, conforme decisões proferidas nos autos dos processos administrativos nº 1595/2018 e 1818/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, a Defensora Pública **PAULA VASCONCELOS DE MELO BRAZ**, matrícula nº 214.575-8, titular 1ª Defensoria Pública Criminal de Parnamirim-RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, **no período de 01 de junho de 2020 a 15 de julho do ano em curso**, a 2ª Defensoria Criminal de Parnamirim/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Fátima Bezerra – Governadora

ANO 87 • NÚMERO: 14.675 NATAL, 28 DE MAIO DE 2020 • QUINTA - FEIRA

Portaria n. 470/2020 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública Maria Tereza Gadelha Grilo, matrícula nº 157.474-4, titular da 19ª Defensoria Cível de Natal/RN, para o período de 01 a 30 de junho do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 88/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, por substituição automática, a Defensora Pública **BRENA MIRANDA BEZERRA**, matrícula nº 203.651-7, titular da 1ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, no período de **01 a 30 de junho do ano em curso**, a 19ª Defensoria Pública Cível de Natal, em todas as suas atribuições, em conformidade com o §1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Fátima Bezerra – Governadora

ANO 87 • NÚMERO: 14.675 NATAL, 28 DE MAIO DE 2020 • QUINTA - FEIRA

Portaria n. 471/2020 – SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO férias concedidas ao Defensor Público **ALEXANDER DINIZ DA MOTA SILVEIRA**, matrícula nº 214.851-0, titular da 5ª Defensoria Pública Cível e da Infância de Mossoró-RN, no período de 22 de junho de 2020 a 11 de julho do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 1268/2019;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º, inciso I, assim como o art. 3º, *caput*, da Resolução de nº 100/2015-CSDP, de 13 de fevereiro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, a Defensora Pública **CAMILA DA SILVEIRA JALES**, matrícula nº 214.852-8, titular da 4ª Defensoria Pública Cível de Mossoró/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de **22 de junho de 2020 a 11 de julho do ano em curso**, a 5ª Defensoria Pública Cível e da Infância de Mossoró-RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Fátima Bezerra – Governadora

ANO 87 • NÚMERO: 14.675 NATAL, 28 DE MAIO DE 2020 • QUINTA - FEIRA

Portaria n. 472/2020 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO licença para tratamento de saúde concedida à Defensora Pública titular da 7ª Defensoria Pública Criminal de Natal-RN, para o período de 14 de fevereiro de 2020 a 12 de junho do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 335/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública **ANNA KARINA FREITAS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 197.835-7, titular da 6ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, **no período de 01 a 12 de junho do ano em curso**, a 7ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Fátima Bezerra – Governadora

ANO 87 • NÚMERO: 14.675 NATAL, 28 DE MAIO DE 2020 • QUINTA - FEIRA

Portaria n. 474/2020 – SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO que a 2ª Defensoria Pública de Pau dos Ferros/RN encontra-se vaga;

RESOLVE:

Art. 1º. **PRORROGAR** até o dia **30 de junho de 2020** os efeitos da Portaria nº 420/2020 – SDPGE que designou o Defensor Público **BRUNO SÁ ANDRADE**, matrícula nº 215.038-7, titular da 1ª Defensoria Pública de Pau dos Ferros/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período compreendido entre 01 a 31 de maio de 2020, a 2ª Defensoria Pública de Pau dos Ferros/RN.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Fátima Bezerra – Governadora

ANO 87 • NÚMERO: 14.675 NATAL, 28 DE MAIO DE 2020 • QUINTA - FEIRA

Portaria n. 475/2020 – SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO licença-maternidade concedida à Defensora Pública **LEYLANE DE DEUS TORQUATO**, matrícula nº 214.717-3, titular da 2ª Defensoria Pública de Assú-RN, para o período de 27 de fevereiro de 2020 a 24 de agosto do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 344/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. **PRORROGAR** até o dia **30 de junho de 2020** os efeitos da Portaria nº 419/2020 – SDPGE que designou o Defensor Público **FAUZER CARNEIRO GARRIDO PALITOT**, matrícula nº 215.065-4, lotado provisoriamente na 1ª Defensoria Pública de Assú/RN, para substituir, no período de 01 a 31 de maio do ano em curso, a 2ª Defensoria Pública de Assú/RN.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Fátima Bezerra – Governadora

ANO 87 • NÚMERO: 14.675 NATAL, 28 DE MAIO DE 2020 • QUINTA - FEIRA



ATO CONJUNTO Nº 004/2020/TJRN/MPRN/DPERN/TCERN

Prorroga, até o dia 14 de junho de 2020, as medidas e normas estabelecidas para prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, e o PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos usos das suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a persistência do quadro de emergência em saúde pública envolvendo o novo coronavírus (COVID-19), a demandar a prorrogação das medidas temporárias e urgentes para atendimento a situações pontuais;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 79, de 22 de maio de 2020, da Presidência do Conselho Nacional de Justiça, prorrogou para o dia 14 de junho de 2020 os prazos de vigência das Resoluções CNJ nº 313/2020, nº 314/2020 e nº 318/2020;
RESOLVEM:

Art. 1º Fica prorrogada, em caráter excepcional, a suspensão do expediente presencial em todas as unidades do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, até 14 de junho de 2020, permanecendo os membros e servidores em regime de trabalho remoto, podendo ser prorrogado.

Parágrafo único. O retorno do expediente presencial em todas as unidades do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, após o dia 14 de junho de 2020, será gradual, levando em consideração as peculiaridades locais e de cada órgão/poder.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Natal/RN, 26 de maio de 2020.

Desembargador **JOÃO REBOUÇAS**
Presidente

EUDO RODRIGUES LEITE
Procurador-Geral de Justiça

MARCUS VINICIUS SOARES ALVES

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Conselheiro **FRANCISCO POTIGUAR CAVALCANTI JÚNIOR**

Presidente do TCE/RN

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Fátima Bezerra – Governadora

ANO 87 • NÚMERO: 14.675 NATAL, 28 DE MAIO DE 2020 • QUINTA - FEIRA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RN
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Anexo 15
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2020

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2020 - Pág.: 11

RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Planos a pagar não processados (b)
	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020		
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	2.266.054,68	3.046.644,56	2.324.709,09	2.344.600,73	2.739.983,76	3.986.540,29	3.236.170,85	11.034.612,86	3.051.640,76	3.077.890,11	3.032.359,60	3.003.943,21	43.145.159,50	8.555,96
Pessoal Ativo	2.235.974,42	3.016.564,30	2.294.628,83	2.314.520,47	2.709.903,50	3.956.460,03	3.206.090,59	11.004.532,60	3.017.960,65	3.044.201,00	2.998.670,49	2.970.254,10	42.769.760,98	8.555,96
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.963.446,66	2.728.076,82	2.002.460,04	2.009.550,14	2.390.382,12	3.629.563,45	2.773.674,30	9.367.035,36	2.587.916,01	2.610.773,97	2.601.451,93	2.551.416,00	37.215.746,80	8.555,96
Obrigações Patronais	272.527,76	288.487,48	292.168,79	304.970,33	319.521,38	326.896,58	432.416,29	1.637.497,24	430.044,64	433.427,03	397.218,56	418.838,10	5.554.014,18	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	30.080,26	30.080,26	30.080,26	30.080,26	30.080,26	30.080,26	30.080,26	30.080,26	33.689,11	33.689,11	33.689,11	33.689,11	375.398,52	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	30.080,26	30.080,26	30.080,26	30.080,26	30.080,26	30.080,26	30.080,26	30.080,26	33.689,11	33.689,11	33.689,11	33.689,11	375.398,52	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 13 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	34.916,66	33.109,96	30.080,26	30.080,26	362.652,70	1.567.645,42	35.680,27	507.802,85	33.689,11	33.689,11	33.689,11	40.026,66	2.743.062,37	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	4.836,40	3.029,70	0,00	0,00	332.572,44	1.537.565,16	5.600,01	477.722,59	0,00	0,00	0,00	6.337,55	2.367.663,85	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	30.080,26	30.080,26	30.080,26	30.080,26	30.080,26	30.080,26	30.080,26	30.080,26	33.689,11	33.689,11	33.689,11	33.689,11	375.398,52	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	2.231.138,02	3.013.534,60	2.294.628,83	2.314.520,47	2.377.331,06	2.418.894,87	3.200.490,58	10.526.810,01	3.017.960,65	3.044.201,00	2.998.670,49	2.963.916,55	40.402.097,13	8.555,96
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)													9.580.746.373,41	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V)													0,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada (VI)													9.580.746.373,41	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VII) = (III + IIIb)													40.410.653,09	0,42
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)													0,00	0,00
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 20 da LRF)													0,00	0,00
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)													0,00	0,00

LUCIMAR DANTAS DINIZ
COORDENAÇÃO

MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA
PRESIDENTE DE COMISSÃO

MARCUS VINICIUS SOARES ALVES
DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO